1.ª alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares						Escalões/índices								Obs.
					Total	Vagos	Ocupados	Ocupados por categoria	A criar	A extinguir	1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico superior		Técnico superior	Principal	-	3	1	3	0	0	1	510	560	590	650	-	-	-	-	*a*)
			1.ª classe					3			460	475	500	545	-	-	-	-	
Técnico-profissional		Construção civil	Especialista principal	-	3	4	1	0	0	2	316	326	337	345	360	-	-	-	*a*)
			Especialista					1			269	280	295	316	337	-	-	-	
			Principal					0			238	249	259	274	295	-	-	-	
			1.ª classe					0			222	228	238	254	269	-	-	-	
			2.ª classe					0			199	209	218	228	249	-	-	-	
		Animação desportiva	Especialista principal	-	0	1	0	0	0	1	316	326	337	345	360	-	-	-	*a*)
			Especialista					0			269	280	295	316	337	-	-	-	
			Principal					0			238	249	259	274	295	-	-	-	
			1.ª classe					0			222	228	238	254	269	-	-	-	
			2.ª classe					0			199	209	218	228	249	-	-	-	
		Animação cultural	Especialista principal	-	0	1	0	0	0	1	316	326	337	345	360	-	-	-	*a*)
			Especialista					0			269	280	295	316	337	-	-	-	
			Principal					0			238	249	259	274	295	-	-	-	
			1.ª classe					0			222	228	238	254	269	-	-	-	
			2.ª classe					0			199	209	218	228	249	-	-	-	
Operário	Qualificado	Canalizador	Operário principal	-	14	7	9	9	0	2	204	214	222	238	254	-	-	-	*a*)
			Operário					0			142	151	160	170	184	199	214	233	
		Pedreiro	Operário principal	-	10	7	5	4	0	2	204	214	222	238	254	-	-	-	*a*)
			Operário					1			142	151	160	170	184	199	214	233	

a) Dotação global;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9732-Q/2007

Alteração do artigo 15.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão

Nos termos n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publicita-se que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na reunião ordinária de 26 de Abril de 2007, proceder à alteração do artigo 15.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão.

Dado que não se justifica que o regulamento do PDM seja mais condicionador e restritivo do que o próprio regime da RAN quando a salvaguarda dos solos agrícolas está assegurada no próprio regime da RAN, pretende-se definir uma nova redacção o artigo 15.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão, tendo em conta os termos de referência aprovados na reunião ordinária de 26 de Abril de 2007.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam sem consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, devendo estas ser remetidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, Quinta das Parreiras, lote 29, 8500-823 Portimão, dentro do prazo de trinta dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo de elaboração da alteração do artigo 15.º do Regulamento do Plano Director é de seis meses, contados a partir do final do prazo para formular sugestões e apresentar informações.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República* e ainda em dois jornais de expansão local e num de expansão nacional, conforme dispõe o artigo 77.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

Aviso n.º 9732-R/2007

Elaboração da alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portimão, tomada na reunião ordinária de 26 de Abril de 2007, torna-se público, nos termos e para efeitos do disposto nos n.º 1 do artigo 74.º e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a intenção da Câmara Municipal de elaborar a alteração ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, no prazo de 180 dias.

A alteração a efectuar ao Plano de Urbanização do Morgado do Reguengo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2003, de 22 de Janeiro, incidirá sobre a área ainda não submetida a operação de loteamento, reforçando a componente de utilização turística e confinando-se às áreas urbanizáveis previstas em Regulamento e Planta de Zonamento do PU.

Com a alteração do presente Plano de Urbanização pretende-se:

(*I*) Reforçar a componente turística em detrimento da componente habitacional por alteração do uso em zonas de aptidão urbana, que no plano existente se destinavam a áreas de alojamento habitacional, designadas e identificadas na planta de ordenamento como áreas UH, para áreas de alojamento turístico destinadas a meios complementares de alojamento turístico designadas e identificadas na planta de ordenamento como áreas MCAT;

(*II*) Os parâmetros urbanísticos propostos para as áreas urbanizáveis objecto da alteração são os previstos no n.º 3 do artigo 43.º do RPDM de Portimão, aplicáveis aos empreendimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, a saber:

Densidade populacional: < 60 hab/ha;
COS = 0,2;
CAS = 0.15;
CIS = 0.25

(*III*) Aumento dos parâmetros número de camas e número de fogos do MCAT4, para valores dentro dos limites impostos pelo RPDM de Portimão;

(*IV*) Alteração da dotação total de camas de 2637 para 4872 camas, sendo que o número total de camas não turísticas correspondentes às áreas de tipo UH representa uma percentagem inferior a 4 %.

As peças desenhadas, onde se encontra delimitada a área de intervenção da alteração ao plano de urbanização, poderão ser consultadas no Departamento Técnico de Planeamento e Gestão Urbanística, durante 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. Durante esse período, os interessados poderão formular sugestões que considerem pertinentes, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do referido plano, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do supracitado decreto-lei, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, Quinta das Parreiras, lote 29, 8500-823 Portimão.

Findo o prazo fixado, a Câmara Municipal iniciará os procedimentos conducentes à alteração do Plano de Urbanização indicado.

26 dias de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

Aviso n.º 9732-S/2007

Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo — Portimão

Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publicita-se que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na reunião ordinária de 26 de Abril de 2007, a elaboração do plano de pormenor do Barranco do Rodrigo, Portimão, abrangendo a área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e aqui se dá inteiramente por reproduzida.

O Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo, Portimão orienta-se no prosseguimento dos objectivos determinados nos termos de referência aprovados na reunião ordinária de 26 de Abril de 2007 já referida e visa a estruturação progressiva em ambiente urbano e ambiental qualificado.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam sem consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, Quinta das Parreiras, lote 29, 8500-823 Portimão, dentro do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo de elaboração do plano de pormenor é de três meses, a contar da data de publicação em *Diário da República* da deliberação camarária que determine a elaboração do respectivo plano.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República* e ainda em dois jornais de expansão local e num de expansão nacional, conforme dispõe o artigo 77.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.



limite da área de intervenção do PP - barranco do rodrigo
DPGU - Abril 2007 - escala 1:10.000

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Edital n.º 442-D/2007

José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, torna público, em cumprimento do estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta autarquia no ano de 2006, ao abrigo daquele diploma.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA (euros)
Pavimentação da vereda da Central e do caminho do Passal.	Manuel Correia Jesus – Soc. Unip. Lda	Ajuste directo	3.750,00
Construção do C.M. do sítio da Ribeira Funda - Ribeira Funda.	Nascimento & Nascimento, Lda.	Concurso limitado sem publicação de anúncio	173.777,50
Construção do C.M. ao Lombo Moreno – Ribeira Brava.	Britaltlântico, Lda.	Concurso limitado sem publicação de anúncio	167.220,00
Ligação da E.R. à Escola do Porto da Ribeira e Chamorra de Baixo – Campanário.	Construções do Campanário, Lda.	Concurso limitado sem publicação de anúncio	162.080,00
Construção do ecoponto no Caminho da Portela – Apresentação.	Marques & Cortes, Lda.	Ajuste directo	2.654,87
Construção de um muro no parque infantil.	Marques & Cortes, Lda.	Ajuste directo	4.035,40
Construção do caminho do Poço do Morgado.	Marques & Cortes, Lda.	Ajuste directo	4.365,49
Recuperação da vereda da Fajã Pico Ferreiro.	Marques & Cortes, Lda.	Ajuste directo	4.013,45
Construção do C.M. ao Lombo Moreno – Ribeira Brava.	Britaltlântico	Concurso limitado sem publicação de anúncio	167.220,00